Lei nº 408, de 07 de agôsto de 1.981.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Dr. Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:

Art (1º) Fica aberto no Serviço de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 203.500,00 (Duzentos e três mil e quinhentos cruzeiros), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00 — Gabinete do Prefeito
02.01 — Administração do Gabinete
3000.00 — Despesas Correntes
3100.00 — Despesas de Custeio
3130.00 — Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 — Outros Serviços e Encargos
03.05 — Copa e cozinha = 10.000,00
03.07 — Despesas Eventuais = 10.000,00
04.00 — Finanças
04.01 — Contabilidade
3000.00 — Despesas Correntes
3100.00 — Despesas de Custeio
3110.00 — Pessoal
3111.00 — Pessoal Civil
01.01 — Vencimentos e vantagens fixas = 22.000,00
3113.00 — Obrigações Patronais

01.02 — Despesas c/ IAPAS = 3.500,00
09.02 — Tesouraria
3000.00 — Despesas Correntes
3100.00 — Despesas de Custeio
3120.00 — Material de Consumo
02.01 — Impressos = 8.000,00
07.00 — Transporte
07.01 — S.E.R.M
3000.00 — Despesas Correntes
3100.00 — Despesas de Custeio
3120.00 — Material de Consumo
02.01 — Combustíveis e Lubrificantes = 150.000,00
SOMA 203.500,00

Art (2º) Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, ficam anuladas, até o limite de 203.500,00 (Duzentos e três mil e quinhentos cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento em vigor:
02.00 — Gabinete do Prefeito
02.01 — Administração do Gabinete
3000.00 — Despesas Correntes
3100.00 — Despesas de Custeio
3130.00 — Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 — Outros Serviços e Encargos
03.08 — Assinaturas de Jornais e Revistas = 10.000,00
03.09 — Publicação e Divulgação = 20.000,00
3190.00 — Diversas despesas de Custeio
3191.00 — Sentenças Judiciárias
09.01 — Diligências e Custas Judiciárias = 10.000,00
04.00 — Encargos
04.01 — Tesouraria
3000.00 — Despesas de Custeio

3200.00 – Transferências Correntes
3280.00 – Contribuição p/ formação do PASEP
08.00 – Contribuição para o PASEP = 22.700,00
05.00 – Educação e Saúde
05.01 – Ensino de Primeiro Grau
3000.00 – Despesas Correntes
3100.00 – Despesas de Custeio
3130.00 – Serviços de Terceiros e Encargos
3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais
03.01 – Remuneração do médico = 91.500,00
03.02 – Remuneração de prof. substitutos = 5.500,00
0F.00 – Transporte
0F.01 – S.E.R.M.
3000.00 – Despesas Correntes
3100.00 – Despesas de Custeio
3130.00 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 – Outros Serviços e Encargos
03.03 – Licenciamento e Seguro de Veículos : 10.000,00
03.04 – Locação de Máquina 33.800,00
SOMA 203.500,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Clarovai, 07 de agosto de 1991

JOAQUIM BORGES FREITAS
Prefeito Municipal